



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**8º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº
11/2013-SECRIA, nos termos do Padrão
nº 14/2002**

Processo nº 0417-001566/2012

SIGGO nº 26593

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100** representado por **PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 653.556.019-87, Documento de Identidade nº 6.694.190 - SSP/SC, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e **JOSÉ BIZARRIA FILHO** brasileiro, comerciante, Documento de Identidade nº 392.424 SSP/DF, inscrito no CPF nº 120.539.961-53, casado com **MARIA DE LOURDES DA SILVA BIZARRIA** brasileira, Documento de Identidade nº 1.965.029 SSP/DF, inscrita no CPF nº 356.051.031-72, ambos residentes e domiciliados no Setor Habitacional Vicente Pires, Rua 12, Chácara 154/3, Lote 38, Brasília/DF, doravante denominados Locadores, na qualidade de Proprietários, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado no endereço Setor Habitacional Vicente Pires, Chácara 154/3 Lote 38 Comércio - Vicente Pires/DF, para acomodar o **Conselho Tutelar de Vicente Pires**, tem por objeto:

2.1. Promover a prorrogação do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **05 de abril de 2021 a 05 de abril de 2022**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. . Reajustar o valor do contrato no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 02/2020 a 01/2021, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE - id.56016078), passando este de **R\$ 6.726,25 (seis mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, para **R\$ 7.032,91 (sete mil trinta e dois reais e noventa e um centavos)**, mensais.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 7.032,91 (sete mil trinta e dois reais e noventa e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 84.394,92 (oitenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 63.296,19 (Sessenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e dezenove centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00220, emitida em 21/02/2020, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **05 de Abril de 2021 a 05 de Abril de 2022**.

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

JOSÉ BIZARRIA FILHO

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BIZARRIA FILHO, Usuário Externo**, em 05/04/2021, às 12:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO - Matr. 1689322-0, Secretario(a) Executivo(a)**, em 05/04/2021, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **59203477** código CRC= **B34087C9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF